

Lei Nº 1210

SÚMULA: Dispõe sobre reposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Marmeireiro.

A Câmara Municipal de Marmeireiro aprovou e eu, JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeireiro no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, de 6,2 % (seis vírgula dois por cento).

Art. 2º - A atualização tem efeito retroativo a 01 de março de 2006, data da reposição salarial dos servidores municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro,
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal